

First Certificate in English (FCE) pela Cambridge School;
Formador certificado pelo IEFPP (CAP);

Experiência profissional:

Assessor da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e da Administração do Território, no XIX Governo Constitucional, na qualidade de técnico especialista, exercendo funções jurídicas, designadamente no âmbito do procedimento de elaboração de diplomas legais e outros atos normativos, com destaque para a área do ambiente e setor das águas;

Técnico Verificador Superior da Autoridade Tributária e Aduaneira — AT. Ingressou na Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo em 2005, na carreira técnica superior aduaneira, exercendo funções técnico-jurídicas, destacando a elaboração de estudos, pareceres e projetos de diplomas legais, doutrina e instruções administrativas, análise de contencioso comunitário, administrativo e fiscal.

Representação externa: Participação em grupos de trabalho da Comissão Europeia, relativos à alteração e aplicação de legislação comunitária (Bruxelas, desde 2007); Participação em seminários especializados na área da fiscalidade e visitas de trabalho, no âmbito do Programa *Fiscalis* (da Comissão Europeia); Membro da delegação portuguesa à 2.ª Conferência de Partes da Convenção Quadro da OMS para a luta Anti-Tabaco (2007);

Foi perito no âmbito de uma missão TAIEX - *Technical Assistance and Information Exchange*, da DG Alargamento da Comissão Europeia; Desde 2007, formador nas áreas de direito e fiscalidade;

Docente Universitário, tendo lecionado as cadeiras de Direito Comunitário, Teoria Geral da Relação Jurídica e Direito da Economia na Universidade Internacional;

Em 2004, membro do Secretariado Permanente da Unidade de Coordenação da Luta contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira (UCLEFA) — órgão consultivo e participativo integrado no Conselho Superior de Finanças;

Assessor do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no XV Governo Constitucional, destacando a representação do gabinete para o Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PIENDS) e Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC);

Ingressou na Direção-Geral dos Impostos — DGCI em 1999, na carreira técnica da Administração Tributária.

Desempenho de cargos públicos:

Deputado à Assembleia da República na IX Legislatura, integrando as Comissões Parlamentares de Economia e Finanças, de Execução Orçamental e de Ética.

Obras publicadas:

Legislação Fiscal e Aduaneira, coautoria; DisLibro, 2008;
Os Militares, as Artes e as Letras: Os 25 Anos do 25 de Novembro, coautoria, Editorial Notícias, 2001;

Artigos diversos, em particular em matérias de direito.

206864154

Despacho n.º 4806/2013

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com os n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º e com o n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março:

1—Designo a engenheira Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez para exercer, em regime de substituição, o cargo de vogal do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

2—A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3—O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de março de 2013.

27 de março de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Nome: Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez

Habilitações académicas: Licenciada em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 1991

Experiência profissional

Desde maio 2012 até ao presente

Chefe da Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas em acumulação com as funções inerentes ao Secretariado Técnico do CECAC, à exceção das relativas ao Fundo Português de Carbono e Roteiro Nacional de Baixo Carbono.

Com responsabilidade no acompanhamento, desenvolvimento e ordenação da implementação de políticas e medidas no contexto das alterações climáticas nas vertentes de mitigação e adaptação.

Maio 2007 — maio 2012

Chefe da Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas do Departamento de Alterações Climáticas, Ar e Ruído da Agência Portuguesa do Ambiente.

Com a responsabilidade na coordenação, acompanhamento e desenvolvimento dos regimes de comércio europeu de licenças de emissão, dos gases fluorados com efeito de estufa, proteção da camada de ozono, inventários de emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes atmosféricos, e na aplicação e definição dos respetivos regimes legais.

Junho 2004-maio 2007

Chefe de Divisão de Estratégias para a Gestão do Ar e Ruído da Direção de Serviços para as Estratégias e Programas Ambientais do Instituto do Ambiente.

Com a responsabilidade na coordenação, acompanhamento e desenvolvimento do trabalho no âmbito da qualidade do ar, regime de prevenção e controlo de emissões atmosféricas, regime legal de poluição sonora e qualidade do ar interior.

Julho 1998-maio 2004

Técnica Superior da Divisão de Ambiente Atmosférico da Direção-Geral do Ambiente (julho 1998-abril 2002) e, posteriormente, da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Instituto do Ambiente (maio 2002-maio 2004), desenvolvendo atividades de natureza técnica e de coordenação na área da prevenção e controlo de emissões atmosféricas outubro 1993-junho 1998

Em outubro de 1993 ingressa na Administração Pública, na carreira de Meteorologista Superior tendo exercido funções na Divisão de Ambiente Atmosférico do Instituto de Meteorologia, desenvolvendo atividades na área das emissões atmosféricas.

Janeiro de 1992-outubro 1993

Colaboradora com equiparação a Estagiária de Investigação (estatuto de Bolseira) no Centro Nacional de Informação Geográfica.

206860703

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4807/2013

Localizado em pleno Alentejo, o Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) representa uma obra de aproveitamento dos recursos hídricos associados às bacias hidrográficas dos rios Guadiana e Sado, fazendo recurso do potencial hídrico armazenado na Albufeira do Alqueva (com uma capacidade total de 4 150 hm³), e prevê beneficiar na sua componente hidroagrícola uma área de aproximadamente 119 mil hectares distribuída por 19 concelhos do Alto e Baixo Alentejo, nas margens do rio Guadiana.

O Sistema Global de Rega incluirá 23 barragens, 250 km de adutores, 10 estações elevatórias principais, 30 secundárias, 1350 km de condutas enterradas e cerca de 3 200 hidrantes.

Este complexo sistema está dividido em 3 subsistemas:

O subsistema de Alqueva, com origem de água na albufeira de Alqueva, beneficiando áreas a Oeste de Beja e do Alto Alentejo;

O subsistema de Pedrógão, com origem de água na albufeira de Pedrógão, beneficiando a área a Este de Beja até ao rio Guadiana;

O subsistema do Ardila, com origem de água igualmente em Pedrógão, mas beneficiando a margem esquerda do Guadiana (concelhos de Moura e Serpa).

A conservação e exploração do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva que se atribui à EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. (EDIA), através da celebração do presente contrato de concessão, abrange a administração das infraestruturas hidráulicas e de outros bens do domínio público hídrico afetos ao empreendimento.

Pelo regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, a exploração e conservação destes empreendimentos pode ser atribuída, através de contrato de concessão, a pessoas coletivas públicas ou privadas com capacidade técnica e financeira adequadas.

A EDIA é uma pessoa coletiva de capitais exclusivamente públicos que dispõe de capacidade técnica e financeira adequadas para a gestão de aproveitamentos hidroagrícolas.

Por tal motivo, foi tomada a decisão de se proceder à concessão da gestão dos perímetros de rega que constituem a componente hidroagrícola do EFMA à EDIA, nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 102.º do supracitado Decreto-Lei e da Portaria n.º 1473/2007, de 15 de novembro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 1001/2009, de 8 de setembro, do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprovou a minuta base do contrato de concessão para a conservação e exploração das obras de fomento hidroagrícola, é aprovada a minuta final do Contrato de Concessão das Obras Hidroagrícolas do EFMA a celebrar entre o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto Autoridade Nacional do Regadio e a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA, cujo original ficará arquivado na DGADR.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206862794

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 4808/2013

O Programa Nacional para as Doenças Oncológicas é considerado prioritário, atendendo à importância que o cancro representa no perfil de morbilidade do País, como importante causa de mortalidade, nomeadamente de mortalidade prematura.

Neste contexto, a prevenção secundária, assente no diagnóstico precoce e no tratamento rapidamente instituído, exige a organização de rastreios eficazes, devendo o seu acesso ser garantido com respeito absoluto pelo princípio da equidade.

Ora, a organização dos rastreios de base populacional em Portugal tem-se revelado muito centrada em dinâmicas regionais, originando diferenças no acesso, pelo que importa adotar medidas que promovam um incremento na sua realização e disponibilização aos cidadãos.

Nestes termos, determino:

1. As Administrações Regionais de Saúde, IP (ARS, IP) devem cumprir as metas anuais definidas no Programa Nacional para as Doenças Oncológicas da Direção-Geral da Saúde (DGS) relativamente à taxa de cobertura dos rastreios de cancro da mama, do colo do útero e do cólon e recto, devendo tais metas constar do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) anual de cada ARS, IP.

2. As ARS, IP devem notificar a DGS, nos meses de janeiro e julho, relativamente aos semestres anteriores, os rastreios de cancro da mama, do colo do útero e do cólon e recto efetuados nas respetivas ARS, IP, incluindo:

- Taxa de cobertura regional, aferida pelo número de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) com rastreio sobre o número total de ACES da região;
- Número de convocatórias enviadas por ACES;
- Taxa de adesão por ACES;
- Taxa de adesão regional;
- Número de mamografias e consultas de aferição, citologias ou pesquisa de sangue oculto nas fezes efetuadas por ACES, consoante se trate de rastreios de cancro da mama, do colo do útero ou do cólon e recto, respetivamente;
- Número de biópsias ou colonoscopias;
- Número de casos positivos;
- Casos referenciados com identificação dos centros de tratamento oncológico para onde foram enviados.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, aplicando-se o n.º 1 a partir do QUAR de 2013, inclusive.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206863563

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4809/2013

No âmbito da Lei n.º 4/99, de 27 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de agosto), iniciou-se e concluiu-se o processo de acreditação profissional dos odontologistas.

Em relação a Abel Jorge Fernandes Rodrigues, recaiu decisão de não acreditação [cfr. Lista constante do Aviso n.º 12418/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 270, de 22 de novembro de 2002].

Não se conformando com a decisão, o interessado intentou uma ação administrativa especial contra o Ministério da Saúde, tendo, por sentença de 28 de janeiro de 2012, aquela ação considerada procedente, por provada e, em consequência anulado o ato administrativo praticado.

Assim, nos termos e abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 205.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o n.º 1 do artigo 173.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, determino o seguinte:

Em cumprimento da sentença de 28 de janeiro de 2012, proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no âmbito do processo que correu os seus termos sob o n.º 1864/09.8BELSB, considero provado que Abel Jorge Fernandes Rodrigues exerce, desde 1981, a odontologia, pelo que, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, é acreditado como odontologista.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206865597

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 876/2013

Nos termos do Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3420/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 4 de março, no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do Centro de Conferência de Faturas do Serviço Nacional de Saúde, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. delibera:

1 — Designar o Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, composto pelos seguintes elementos:

- Presidente — Lélío Simões Guerreiro Amado;
- Vogal efetiva — Ana Luísa Brás Ventura;
 - Vogal efetiva — Carla Maria Ferreira Oliveira;
 - Vogal efetiva — Salomé Oliveira Machuco Estevens;
 - Vogal efetivo — Filipe Miguel Marques dos Santos Silva;
- 1.º Vogal Suplente — Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá;
- 2.º Vogal Suplente — Maria Sofia dos Reis Pauleta Mendes Fernandes Cardoso.

2 — Subdelegar no Júri as competências para a retificação de erros ou omissões das peças de procedimento nos termos do n.º 3 do artigo 50 do Código dos Contratos Públicos bem como as competências para a prorrogação do prazo de entrega das candidaturas e das propostas de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 175.º e no n.º 4 do artigo 64.º, ambos do citado diploma.

3 — Subdelegar no seu Presidente, Prof. João Carvalho das Neves, as competências necessárias para a prática de atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do Centro de Conferência de Faturas do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente:

- a aprovação do programa do procedimento, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- o envio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia e no *Diário da República* dos anúncios de início do procedimento concursal;
- a aprovação dos relatórios finais de qualificação dos candidatos e de adjudicação da proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 186.º e do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- a decisão de qualificação e respetiva notificação aos candidatos bem como envio do convite, nos termos dos artigos 187.º a 189.º do CCP;
- a aprovação da minuta do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;